



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.114/2018

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DA
CABEÇA DE ROBALO COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da “**CABEÇA DE ROBALO**”, prato típico do Município de Canavieiras, para o circuito turístico brasileiro.

Art. 2º - Fica a “**CABEÇA DE ROBALO**” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canavieiras, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 03 de abril de 2018.

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA